



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**PRESIDÊNCIA**

*Portaria n.º 214/2009 – PTRE/SGP/COPES/SERF.*

*João Pessoa, 28 de abril de 2009.*

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 83.

Considerando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Administração e Orçamento no Memorando nº 21/2009 – SAO, que explicita a existência de cortes orçamentários, inclusive de contingenciamento, determinados pelo TSE, impondo medidas administrativas de emergência, com sugestão de alteração do horário de trabalho dos servidores deste Tribunal;

Considerando, também, a previsão legal contida no art. 19 da Lei nº 8.112/90, que permite seja fixada jornada mínima de 30(trinta) horas semanais para os servidores regidos por aquele diploma legal;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Fixar, até ulterior deliberação, o expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 07:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

Art. 2º - Fixar, até ulterior deliberação, o expediente dos Cartórios Eleitorais no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a quinta-feira e das 07:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

Parágrafo único. Os Cartórios Eleitorais de João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e de Campina Grande adotarão o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DES. JÚLIO PAULO NETO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**